## PROJETO DE LEI Nº 066/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Com exceção dos serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto Municipal, fica instituído Turno Único no Serviço Público Municipal, com a redução provisória da jornada de trabalho diária para seis (06) horas ininterruptas, independentemente da carga horária semanal, como medida excepcional de contenção de despesas públicas e otimização da máquina pública.
- § 1° O Turno Único compreenderá o período de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2022 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.
- **§ 2º** Garantir-se-á o cômputo do sábado não trabalhado para fins de percepção do benefício alimentação, conforme Lei Municipal nº 1.790/2021, de 22 (vinte e dois) de outubro de 2021, e eventuais alterações posteriores, aos cargos públicos com jornada horária laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, submetidos, excepcionalmente, ao Turno Único de que trata esta Lei.
- **Art. 2º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

**ORLEI GIARETTA,** Prefeito Municipal.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

## **PROJETO DE LEI Nº 066/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 066/2022, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores.

Através da presente proposição, pretendemos instituir Turno Único Ininterrupto, no período de 26 de dezembro de 2022 à 31 de janeiro de 2023.

Ressaltamos, outrossim, que os serviços de Saúde desenvolverão suas atividades em horário normal, vez que, pela sua natureza essencial, devem ser desenvolvidos na normalidade.

Sabe-se que, vários Municípios da região e do Estado já instituíram este instrumento ainda em meses anteriores, como uma das medidas de contenção de despesa pública.

A medida se faz necessária para adequarmos nosso Município à realidade de arrecadação, evitando o colapso das finanças municipais que atualmente estão controladas, e permitindo que o Município possa continuar realizando investimentos que se traduzem em obras e melhorias para nossa população, razão pela qual esperamos que o presente Projeto de Lei encontre respaldo junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

**ORLEI GIARETTA,** Prefeito Municipal.